



CAPITAL DO FELTÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Chamamento Público para credenciamento para pessoas jurídicas interessadas em efetuar serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela Rede Pública do Município de Três Barras do Paraná.

**1.2.** A documentação será recebida para análise no horário das 08h30 às 11h30, das 13h30 às 17h na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, a partir dia 02/07/2021 a 02/07/2022.

#### **1. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EFETUAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX).**

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público (credenciamento) todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e **enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte**, qualificada como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível ao objeto e que preencham as condições constantes deste Edital.

**3.1.1.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, este credenciamento é de participação exclusiva de ME/EPP, exceto comprovado o não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame que esteja enquadrada conforme item 3.1., fica autorizada a participação de empresas enquadradas em outros regimes, ou seja, não enquadradas nos termos da lei retro citada.

**3.2.** Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**3.3.** Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**3.4.** Não serão admitidas pessoas jurídicas reunidas em consórcio, independente do seu tipo de constituição.

**3.5.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.6.** A Comissão Permanente de Licitações fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se as empresas participantes foram declaradas

1/27



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

inidôneas por algum ente público. Caso seja comprovado tal ato, estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para se inscrever ao Chamamento Público (credenciamento), a pessoa jurídica interessada deverá apresentar Carta-Proposta (ANEXO I) acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

**4.1.1.** Conter a ficha cadastral (ANEXO VI) devidamente preenchida, solicitando seu credenciamento.

**4.1.1.1.** A ficha cadastral descrita no subitem 4.1.1 deverá estar acompanhada de declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da credenciante, sob pena de desclassificação na participação da licitação;

**4.1.2.** Ser digitada e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que a identifique, não deverá conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidades;

**4.1.3.** Conter relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo, conforme ANEXO V;

**4.1.4.** Ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador (se for o caso).

**4.1.5.** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

**4.1.6.** A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste chamamento público, bem como as normas e legislações superiores.

**4.2.** Para habilitação a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.**

**4.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa de sociedade por cotas (Ltda), ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada com a apresentação dos documentos abaixo:

2/27



CAPITAL DO FEIJÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento), devidamente atualizado quando constar de sua validade;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**4.2.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**4.2.3.** De forma a demonstrar a **Qualificação Técnica**, os interessados deverão apresentar:

- a) Apresentar os documentos dos profissionais indicados no ANEXO V (item 4.1.3 deste Edital), conforme descritos abaixo:
  - I. Comprovação de habilitação mediante apresentação do diploma/certificado devidamente reconhecido pelo MEC do curso de graduação;
  - II. Comprovante de inscrição no Órgão de Classe;
  - III. Comprovação de vínculo do profissional indicado, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo.
- b) Certificado/Certidão que a empresa está de acordo com as normas da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005 em plena vigência (Laboratórios de Análises Clínicas);

**4.2.4.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**4.2.5.** Deverá ainda apresentar as seguintes declarações:

3/27



- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO III;
- b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO IV.

**4.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor habilitado do Município de Três Barras do Paraná, acompanhados dos originais.

**4.5.** A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações. Considerar-se-á habilitada apenas a pessoa jurídica que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

## **5. PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Chamamento Público será amplamente divulgado e o credenciamento estará aberto aos interessados para inscrição e recebimento do envelope contendo a documentação de inscrição e habilitação no período de 12 meses, ou seja, de **17/06/2021** a **17/06/2022**, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

**5.2.** A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

**5.3.** O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

## **6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO ENVELOPE**

**6.1.** O envelope “Documentação de Inscrição e Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

**6.2.** A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados no item 1 deste Edital.

**6.3.** O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021  
DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO COMPLETO**

**6.4.** O Município de Três Barras do Paraná, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Inscrição e Habilitação” que forem entregues a Comissão de Licitação, no endereço, datas e horários definido no item 1 deste edital.

**6.5.** Os documentos constantes do envelope deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou

4/27



entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**6.6.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão e Licitação, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.7.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.8.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Após o recebimento da documentação de inscrição e de habilitação, julgada regular pela Comissão de Licitações, credenciará as empresas que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos.

**7.1.1.** Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega da documentação por parte das empresas interessadas. A Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, durante a análise documental.

**7.1.1.1.** As empresas deverão apresentar toda a documentação requerida. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

**7.2.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**7.3.** Da análise da documentação de inscrição e habilitação, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Licitações.

**7.4.** Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

**7.5.** Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.6.** O credenciamento será formalizado através de contrato de prestação de serviço de caráter precário vinculado a inexigibilidade de licitação, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

**7.7.** Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.



CAPITAL DO FELTÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**7.8.** Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das empresas consideradas habilitadas para interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, no endereço descrito no item 1 deste Edital.

**8.3.** O recurso terá efeito suspensivo, para análise da Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

### **9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**9.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do Chamamento Público** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da documentação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

**9.1.1.** A pretensão referida no subitem 9.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do item 1.

**9.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**9.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Chamamento Público.

### **10. PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Chamamento Público e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento da documentação.

**10.1.1.** As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 1.

**10.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Credenciamento Público.

**10.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Chamamento Público, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

### **11. DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os serviços laboratoriais, objeto do Chamamento Público (credenciamento), serão remunerados com base nos valores constantes da tabela integrante do Termo de Referência (ANEXO IX);

**11.2.** O Município de Três Barras do Paraná disporá, para cobrir os pagamentos dos serviços prestados, o valor total de R\$ 266.151,14 (Duzentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos) para um período de 12 (doze) meses.

**11.3.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através das rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

**11.4.** Os valores excedentes ao limite, somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise e avaliação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**11.5.** A tabela mencionada no item 11.1, poderá ser requerida a qualquer tempo pelos interessados, junto à Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações;

**11.6.** É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Três Barras do Paraná qualquer importância a título de honorários ou serviços efetuados.

**11.7.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, a contar da data de apresentação do documento de cobrança no setor financeiro do Município, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento.

**11.7.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços laboratoriais/exames efetivamente realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

**11.8.** Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas;

**11.9.** Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei, devendo apresentar certidões de comprovação de regularidade fiscal.

### **12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**12.1.** Durante a vigência do presente credenciamento os preços serão fixos e irremovíveis.

### **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO**

**13.1.** As condições de execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência (ANEXO IX) deste Edital de Chamamento Público (credenciamento);

**13.2.** O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Administração Pública Municipal poderá proceder o descenciamento, caso seja constatada



qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

**13.4.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;

**13.5.** A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência por escrito;

**14.1.2.** Suspensão temporária do Credenciamento, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

**14.1.3.** Cancelamento do Credenciamento;

**14.1.4.** Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**14.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

**14.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**14.4.** As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**14.5.** Ocorrerá o descredenciamento automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

**14.6.** O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A aceitação das condições constantes deste Edital e legislações vigentes será formalizada com a apresentação da Carta/Proposta (ANEXO I), bem como da entrega da Declaração de Concordância (ANEXO II);

**15.2.** Os habilitados assinarão o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Três Barras do Paraná;





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.3.** A qualquer tempo, poderá o Município de Três Barras do Paraná, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar verificação das condições de atendimento, higiene, e capacidade técnico-operativa no atendimento aos pacientes;

**15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

**15.5.** Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município de Três Barras do Paraná, das 08h30 as 11h30, das 13h30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

**15.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**15.8.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.9.** A apresentação da documentação implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **Edital** e seus **anexos**.

**15.10.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Credenciamento.

**15.11.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

## **16. DO FORO**

**16.1.** Será competente o Foro da Comarca de Catanduvas/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste certame.

## **17. ANEXOS**

**17.1.** Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Carta-Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Concordância/Conhecimento do Edital;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menores;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração dos Profissionais da Empresa;
- f) ANEXO VI – Ficha Cadastral do Credenciado/Requerimento;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
- i) ANEXO IX – Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

9/27



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA

### CARTA PROPOSTA

Local e Data.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

Pela presente Proposta de Serviços, a(o) **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, vem oferecer os serviços descritos no edital, de acordo com os preços definidos no mesmo.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

À Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado à (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, conhecer o Edital de Chamamento Público nº 03/2021 e seus anexos.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

À Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado à (**ENDEREÇO COMPLETO**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 03/2021, instaurado por este Município, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

À Comissão de Licitação do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado à (**ENDEREÇO COMPLETO**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 03/2021, instaurado por esse Município, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO V**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

A empresa,

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
Endereço Comercial

\_\_\_\_\_  
Cidade

\_\_\_\_\_  
Estado

\_\_\_\_\_  
CEP

( )  
\_\_\_\_\_  
Telefone

( )  
\_\_\_\_\_  
Fax

( )  
\_\_\_\_\_  
Celular

\_\_\_\_\_  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
E-mail

Vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao Município de Três Barras do Paraná, conforme quadro abaixo:

<b>Nome do Profissional</b>	<b>Registro Profissional</b>	<b>Especialidade</b>

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2021, divulgado pelo Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EFETUAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX), para que encaminha os documentos solicitados no Edital referendado.

**Selecionar os tipos de exames ao qual a empresa tem interesse :**

**( ) Exames Laboratoriais**

Nome da Empresa:

Endereço Comercial:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2021

À Comissão Permanente de Licitação do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, situado à (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais apresentados no **ANEXO V** possuem capacidade técnica-operacional e estão disponíveis a prestarem o atendimento aos serviços descritos no objeto do Edital de Chamamento Público nº 03/2021.

Local e Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.151.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. Gerso Francisco Gusso, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 03/2021** e **Inexigibilidade de Licitação nº XX/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato, até o limite ajustado de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme valores unitários e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

17/27



CAPITAL DO FELTÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

**3.3.** Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 poderão ser prorrogados, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o paciente ao prestador de serviços, juntamente com a autorização devidamente carimbada e assinada, para a realização dos serviços/exames laboratoriais.

**Parágrafo Primeiro** - Os resultados dos exames deverão estar prontos e devidamente laudados pelo profissional da prestadora de serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do paciente e realização da coleta dos materiais a ser examinados. Em casos específicos onde o prazo é insuficiente para a realização e confirmação dos exames a prestadora de serviço deverá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde prazo suficiente para a realização do mesmo, onde tal prazo deverá ser informado ao paciente.

**4.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da prestadora de serviços a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

**4.3.** O material de consumo utilizado na prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da prestadora de serviços.

**4.4.** Para os exames laboratoriais é proibida a coleta de material para a realização dos serviços dentro da estrutura física do Município de Três Barras do Paraná (Postos de Saúde e Hospital), exceto em casos solicitados pelo mesmo, em se tratando de pacientes internados.

**4.5.** Para a execução da prestação dos serviços laboratoriais (exames), a prestadora de serviços devesse possuir posto de coleta próprio e de fácil acesso aos pacientes, no território do Município de Três Barras do Paraná.

**4.6.** O posto de coleta citado no item anterior, deverá ter profissionais habilitados para efetuar a coleta do material e ter funcionamento diário.

**4.7.** Em caso de urgência e emergência, devesse a prestadora de serviços efetuar os exames laboratoriais num prazo máximo de sessenta (60) minutos.

**4.8.** A prestadora de serviços devesse estar regular com as normas da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005.

**4.9.** As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da **CONTRATADA**, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

**4.10.** Na qualidade de prestadora de serviços a **CONTRATADA** se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do contrato;

18/27



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- c) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

**5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) No ato da entrega da Fatura/Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a mesma, relatório dos serviços prestados (exames), bem como a autorização emitida, carimbada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de glosa dos serviços que não contenha a referida autorização;
- h) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, a contar da data de apresentação do documento de cobrança no setor financeiro do Município, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento.

**Parágrafo Único** - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços/exames efetivamente realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

**6.3.** Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei, devendo apresentar certidões de comprovação de regularidade fiscal.

**6.4.** Os valores excedentes ao limite, somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise e avaliação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças;

**6.5.** É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Três Barras do Paraná qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados;

**6.6.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através das rubricas orçamentárias:



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Credenciamento/Contrato, por prazo não superior a 12 (doze) meses;
- c) Cancelamento do Credenciamento/Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20/27



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.3.** As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**10.4.** Ocorrerá o descredenciamento/cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

**10.5.** O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021 e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**11.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.2.** Faz parte integrante, o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
– Prefeito  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

21/27



## **ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada para apresentação do objeto, quantidade e valor pré-fixado para os serviços objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021.

### **2. NECESSIDADES E OBJETIVOS**

**2.1.** O Município de Três Barras do Paraná para dar continuidade ao bom atendimento que vem desempenhando à população, principalmente aos pacientes usuários da Rede Municipal de Saúde. Os profissionais médicos cada vez mais necessitam de exames laboratoriais para confirmação de seus diagnósticos primários e a demanda está aumentando gradativamente devido à importância de tais serviços. Para tanto, necessitamos da contratação de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais.

**2.2.** O objetivo principal é proporcionar maior comodidade aos pacientes da rede municipal de saúde e fortalecer com qualidade os serviços públicos de saúde ofertados à população.

### **3. OBJETO**

**3.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EFETUAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**4.1.** A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o paciente ao prestador de serviços, juntamente com a autorização devidamente carimbada e assinada, para a realização dos serviços/exames laboratoriais prescritos pelo profissional médico.

**4.1.1.** Os resultados dos exames deverão estar prontos e devidamente laudados pelo profissional da prestadora de serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do paciente e realização da coleta dos materiais a serem examinados. Em casos específicos onde o prazo é insuficiente para a realização e confirmação dos exames a prestadora de serviços deverá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde prazo suficiente para a realização do mesmo, onde tal prazo deverá ser informado ao paciente.

**4.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da prestadora de serviços a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

**4.3.** O material de consumo utilizado na prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da prestadora de serviços.

**4.4.** Para os exames laboratoriais é proibida a coleta de material para a realização dos serviços dentro da estrutura física do Município de Três Barras do Paraná (Postos de Saúde e Hospital), exceto em casos solicitados pelo mesmo, em se tratando de pacientes internados.

**4.5.** Para a execução da prestação dos serviços laboratoriais (exames), a prestadora de serviços deverá possuir posto de coleta próprio e de fácil acesso aos pacientes, no território do Município de Três Barras do Paraná.

**4.6.** O posto de coleta citado no item anterior, deverá ter profissionais habilitados para efetuar a coleta do material e ter funcionamento diário.



**4.7.** Em caso de urgência e emergência, devera a prestadora de serviços efetuar os exames laboratoriais num prazo máximo de sessenta (60) minutos.

**4.8.** Para a realização dos serviços a prestadora de serviços deverá estar:

- a) Regular com as normas da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005 com Certidão em plena vigência (Exames Laboratoriais);

**4.9.** As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da prestadora de serviços, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

**4.10.** Na qualidade de prestadora de serviços a prestadora de serviços se responsabiliza por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento.

**4.11.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, a contar da data de apresentação do documento de cobrança no setor financeiro do Município, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento;

- 4.11.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços/exames efetivamente realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

**4.12.** Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei, devendo apresentar certidões de comprovação de regularidade fiscal.

**4.13.** Os valores excedentes ao limite, somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise e avaliação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças;

**4.14.** É vedado a CREDENCIADA cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Três Barras do Paraná qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados.

## **5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, E DEMAIS DESPESAS**

Os custos com materiais, impostos, taxas e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes e em obediência o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. DOS VALORES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os valores fixados foram pesquisados nos laboratórios locais pela Secretaria Municipal de Saúde, onde extraiu-se a média dos mesmos.

**7.2.** Os quantitativos apresentados representam o total estimado para a prestação de serviços em 12 (doze) meses, podendo ser reduzida ou acrescida, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNID.	Ácido fólico	49,16	589,92
2	120	UNID.	Ácido úrico	10,16	1.219,20
3	12	UNID.	Albumina	21,50	258,00
4	12	UNID.	Aldolase	29,50	354,00
5	12	UNID.	Alfa fetoproteína	34,50	414,00
6	80	UNID.	Amilase	10,16	812,80
7	12	UNID.	Anti - CPP - peptideo ciclico citrulinado	119,16	1.429,92
8	12	UNID.	Anti - Tiroglobulina	49,16	589,92
9	12	UNID.	Anti - Tpo	49,16	589,92
10	48	UNID.	ANTI HBE (Hepatite)	34,50	1.656,00
11	48	UNID.	ANTI HBE AG (Hepatite B)	34,50	1.656,00
12	40	UNID.	Anti HCV (Hepatite C)	64,50	2.580,00
13	12	UNID.	Anti-HBS	34,50	414,00
14	12	UNID.	Aslo quantitativo	20,16	241,92
15	8	UNID.	Avidez p/ toxoplasmose IGG	59,16	473,28
16	24	UNID.	BHCG - Gonodotrofina Coriônica Humana	22,16	531,84
17	24	UNID.	BHCG Quantitativo	39,16	939,84
18	200	UNID.	Bilirrubinas Total e Frações	10,16	2.032,00
19	8	UNID.	BK Escarro	10,16	81,28
20	12	UNID.	BNP	119,16	1.429,92
21	24	UNID.	Brucelose IGM	30,16	723,84
22	12	UNID.	CA 125	49,16	589,92
23	12	UNID.	Cálcio Sérico	30,16	361,92
24	12	UNID.	CEA	49,16	589,92
25	12	UNID.	Citomegalovírus IGM	49,16	589,92
26	12	UNID.	Citomegalovírus IGG	49,16	589,92
27	12	UNID.	Clearance de Creatinina	34,50	414,00
28	12	UNID.	Cloro	22,16	265,92
29	24	UNID.	Colesterol - HDL	17,16	411,84
30	120	UNID.	Colesterol Total	10,16	1.219,20
31	24	UNID.	Colesterol VLDL	15,16	363,84
32	160	UNID.	Coleta sangue/soro	7,16	1.145,60
33	80	UNID.	Colinesterase	15,16	1.212,80
34	24	UNID.	Contagem de plaquetas	16,16	387,84
35	24	UNID.	Coombs direto	15,16	363,84
36	16	UNID.	Coombs indireto	15,16	242,56
37	12	UNID.	Coprocultura	49,16	589,92
38	16	UNID.	Coprológico de Fezes	45,16	722,56
39	100	UNID.	COVID AG - TESTE RAPIDO	203,16	20.316,00
40	40	UNID.	CPK	50,16	2.006,40
41	56	UNID.	CPKMB	50,16	2.808,96
42	320	UNID.	Creatinina	10,16	3.251,20
43	12	UNID.	Cromo	49,16	589,92
44	120	UNID.	Cultura + antibiograma	40,50	4.860,00
45	12	UNID.	Cultura + TSA pesquisa p/ fungos	75,50	906,00
46	12	UNID.	Cultura de escarro com antibiograma	75,50	906,00
47	24	UNID.	Cultura de secreção	71,50	1.716,00
48	12	UNID.	Curva Glicêmica 5 dosagens	60,16	721,92
49	10	UNID.	D dimero	81,50	815,00
50	160	UNID.	Dengue IGM - sorologia	75,16	12.025,60
51	160	UNID.	Dengue IGM E IGG – Teste Rápido	75,16	12.025,60
52	160	UNID.	Dengue NS1	75,16	12.025,60
53	12	UNID.	DHEA	49,16	589,92
54	12	UNID.	Eletroforese de hemoglobina	49,16	589,92
55	12	UNID.	Eletroforese de proteínas urinárias	35,16	421,92

24/27





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

56	12	UNID.	EPF 3 Amostras	30,16	361,92
57	12	UNID.	Esrefação no sangue para malária	25,50	306,00
58	24	UNID.	Estradiol	35,50	852,00
59	12	UNID.	FAN	49,16	589,92
60	20	UNID.	Fator Reumatóide quantitativo	22,16	443,20
61	40	UNID.	Ferritina	40,50	1.620,00
62	12	UNID.	Ferro Sérico	30,50	366,00
63	80	UNID.	Fezes	10,16	812,80
64	200	UNID.	Fibrinogênio	35,50	7.100,00
65	24	UNID.	Fosfatase Alcalina	17,16	411,84
66	12	UNID.	Fósforo	30,50	366,00
67	24	UNID.	FSH	35,83	859,92
68	12	UNID.	FTA-ABS IGG	60,50	726,00
69	12	UNID.	FTA-ABS IGM	60,50	726,00
70	48	UNID.	Gama GT	17,16	823,68
71	480	UNID.	Glicose	10,16	4.876,80
72	16	UNID.	Glicose Pós-Prandial	17,16	274,56
73	40	UNID.	HBC IGG	30,50	1.220,00
74	40	UNID.	HBC IGM	30,16	1.206,40
75	176	UNID.	Hbsag	25,16	4.428,16
76	10	UNID.	Hemocultura Anaeróbios	103,16	1.031,60
77	10	UNID.	Hemocultura Aeróbios	103,16	1.031,60
78	24	UNID.	Hemoglobina glicosada	21,16	507,84
79	600	UNID.	Hemograma com plaquetas	20,16	12.096,00
80	8	UNID.	HIV - sorologia	55,50	444,00
81	12	UNID.	Homocisteina	74,16	889,92
82	40	UNID.	HVA IGG	42,83	1.713,20
83	40	UNID.	HVA IGM	42,83	1.713,20
84	10	UNID.	IGE Total	59,83	598,30
85	24	UNID.	Insulina	45,50	1.092,00
86	48	UNID.	KPTT	15,50	744,00
87	40	UNID.	LDH - Desidrogease láctica	17,16	686,40
88	24	UNID.	LDL	17,16	411,84
89	24	UNID.	Leptospirose IGG	75,83	1.819,92
90	24	UNID.	Leptospirose IGM	75,83	1.819,92
91	24	UNID.	LH	45,83	1.099,92
92	16	UNID.	Lípase	25,83	413,28
93	8	UNID.	Liquor completo (meningite)	46,50	372,00
94	12	UNID.	Magnésio	30,50	366,00
95	10	UNID.	Microalbuminúria	25,83	258,30
96	12	UNID.	Mononucleose (mono test)	30,83	369,96
97	12	UNID.	Mucoproteína	15,83	189,96
98	12	UNID.	Parotidite (caxumba) IGG	75,83	909,96
99	12	UNID.	Parotidite (caxumba) IGM	75,83	909,96
100	40	UNID.	PCR Quantitativo	22,83	913,20
101	30	UNID.	Pesquisa de Fungos nas Fezes	15,16	454,80
102	48	UNID.	Pesquisa de leucócitos fezes	15,16	727,68
103	24	UNID.	Pesquisa de rotavirus nas fezes	79,83	1.915,92
104	16	UNID.	Pesquisa de Sangue Oculito	35,16	562,56
105	12	UNID.	Potássio	30,16	361,92
106	12	UNID.	Progesterona	44,16	529,92
107	8	UNID.	Prolactina	30,83	246,64
108	24	UNID.	Proteína 24 Horas	18,50	444,00
109	12	UNID.	Proteínas totais e frações	35,83	429,96
110	12	UNID.	PSA livre	26,50	318,00
111	56	UNID.	PSA total e livre	51,50	2.884,00
112	12	UNID.	PTH	49,16	589,92
113	12	UNID.	Reticulocitos	21,50	258,00

25/27



CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

114	100	UNID.	RT - PCR COVID	303,16	30.316,00
115	128	UNID.	Rubeola IGM	30,50	3.904,00
116	12	UNID.	Saturação de transferência	41,16	493,92
117	12	UNID.	Sec. Vulvar cul + atb	75,83	909,96
118	56	UNID.	Secreção Vaginal - Bacterioscopia	15,83	886,48
119	12	UNID.	Sódio	30,83	369,96
120	24	UNID.	Sódio urinário	30,83	739,92
121	12	UNID.	T. T. Glicose 50	50,16	601,92
122	12	UNID.	T. T. Glicose 75	50,16	601,92
123	24	UNID.	TAP + RNI	24,50	588,00
124	56	UNID.	Tempo de coagulação	10,16	568,96
125	56	UNID.	Tempo de sangramento	10,16	568,96
126	10	UNID.	Tempo de Trombina	63,16	631,60
127	16	UNID.	Teste de potabilidade da água	71,92	1.150,72
128	8	UNID.	Teste esterilização autoclave	28,16	225,28
129	12	UNID.	Testosterona Total e livre	49,16	589,92
130	80	UNID.	TIG	7,16	572,80
131	12	UNID.	Tipagem sanguínea (Fator DU)	15,16	181,92
132	8	UNID.	Tiroxina T3	25,50	204,00
133	56	UNID.	Tiroxina T4	25,50	1.428,00
134	12	UNID.	Toxicológico	203,16	2.437,92
135	24	UNID.	Toxoplasmose IGG	30,50	732,00
136	152	UNID.	Toxoplasmose IGM	30,50	4.636,00
137	128	UNID.	Transaminase oxalacética	10,16	1.300,48
138	120	UNID.	Transaminase pirúvica	10,16	1.219,20
139	12	UNID.	Transferrina	40,16	481,92
140	80	UNID.	Triglicérides	15,16	1.212,80
141	12	UNID.	Troponina I	60,16	721,92
142	12	UNID.	Troponina T	60,16	721,92
143	56	UNID.	TSH (hormônio)	25,50	1.428,00
144	160	UNID.	Uréia	10,16	1.625,60
145	600	UNID.	Urina com sedimento corado	20,16	12.096,00
146	12	UNID.	VDRL Titulação	30,16	361,92
147	160	UNID.	VHS	10,16	1.625,60
148	12	UNID.	Vitamina A	143,16	1.717,92
149	12	UNID.	Vitamina B12	49,16	589,92
150	12	UNID.	Vitamina B6	119,16	1.429,92
151	8	UNID.	Vitamina D25	49,16	393,28
152	12	UNID.	Zinco	49,16	589,92
153	10	UNID.	Anticorpos Antiendométrio - IgA	65,50	655,00
154	10	UNID.	Anticorpos Antiendométrio - IgG	65,50	655,00
155	10	UNID.	Anti Transglutaminase - IgA	80,50	805,00
156	10	UNID.	Capacidade de fixação de Ferro - Ferro TIBC	49,16	491,60
157	10	UNID.	Cortisol sérico	49,16	491,60
158	10	UNID.	Cortisol salivar	65,83	658,30
159	10	UNID.	Epstein Baar IgM	60,50	605,00
160	10	UNID.	Epstein Baar IgG	60,50	605,00
161	15	UNID.	Lítio	40,50	607,50
161	50	UNID.	Tiroxina T4 - Livre	25,50	1.275,00
163	8	UNID.	Tiroxina T3 - Livre	25,50	204,00
164	5	UNID.	Teste de Tolerância Lactose Genético	186,50	932,50
165	8	UNID.	Acido Valpróico	61,50	492,00
166	8	UNID.	Teste de Tolerância Lactose - Sangue	83,16	665,28
				<b>TOTAL</b>	<b>266.151,14</b>



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.3.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 266.151,14 (Duzentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

**8. DEMAIS REQUISITOS**

**8.1.** Os serviços de exames laboratoriais deverão ser realizados pela prestadora de serviços para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, nos dias úteis. Nos finais de semana e feriados, somente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de pacientes com casos de urgência e emergência, bem como acompanhamento da evolução dos pacientes internados no Hospital Municipal;

**8.1.1.** Quando solicitado nos finais de semana e feriados, o prestador de serviços deverá efetuar imediatamente o atendimento aos pacientes. Se necessário deslocamento, dirigir-se o mais rápido possível para realizar o atendimento.